

## **DECRETO Nº 2643/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024**

**Declara de utilidade pública para fins de utilização pública, imóvel situado no Município de Vila Lângaro – Estado do Rio Grande do Sul.**

O Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Vila Lângaro, Estado Do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta o art. 5º, alíneas “d” e “m”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

### **CONSIDERANDO:**

**a)** A reivindicação da comunidade vilalangarense, para que o Município disponibilize um local de acesso e facilitação para caminhódromo e ciclovia, possibilitando espaço físico para caminhadas e passeios, nas proximidades da cidade, de forma evitar caminhadas no leito da Rua (pista rodoviária) ao longo da Rodovia ERS 9010, onde há perigo de acidentes, por não haver área de passeio e nem acostamento;

**b)** A necessidade de dispor de um local apropriado, salubre, ao ar livre e arborizado, para a prática de exercícios aeróbicos, como forma de melhorar a qualidade de vida das pessoas;

**c)** O compromisso da atual gestão com a comunidade na construção deste espaço apropriado;

**d)** A disponibilidade de área no entorno da Rodovia ERS 9010, por se tratar de área já em perímetro urbano, de uso público para pedestres;

**e)** Que o Município dispõe de recursos financeiros para a execução da obra, com todos os equipamentos e medidas de segurança;

**f)** A possibilidade de ocupar o terreno para edificação de interesse público e social, respeitando os termos da Lei Federal nº 6.766, art. 4º, I e III e em estrita observância à legislação ambiental;

**g)** Que o projeto técnico necessário para a contratação da empresa e construção da obra, já estão prontos e em tramitação para fins de licitação;

**h)** Que a obra é de interesse comum e público.

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para os fins de ocupação pública, posse e construção de um caminhódromo e ciclovia, trecho compreendido entre o cruzamento da Rua Romeo Arcari, com a Rua 22 de Outubro, até o limite do perímetro urbano atual, localizado no entroncamento da estrada que dá acesso ao Silo da Cotapel/Linha Salete com a ERS 9010, totalizando 996,23 metros de extensão e 17,10 metros de largura (já incluída a pista rodoviária), conforme mapa e descritivo do Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** A declaração de utilidade pública do imóvel atende, também, a necessidade de tornar possível e viável que o Município de Vila Lângaro de início

imediate na obra de construção do caminhódromo e ciclovia, constituindo-se obra de relevante interesse público e social.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Lângaro, RS, 10 de abril de 2024.

Alencar Biasotto  
Vice-Prefeito Municipal no exercício  
do cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Emerson Barbiero Alves  
Secretário de Administração e Planejamento